COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 14.6.2023
COM(2023) 303 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Pesca sustentável na União Europeia: ponto da situação e orientações para 2024

{SWD(2023) 172 final}

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Pesca sustentável na União Europeia: ponto da situação e orientações para 2024

1. INTRODUÇÃO

A presente comunicação dá informações detalhadas sobre o estado das pescarias europeias que foram objeto de um acompanhamento em 2022. Dá igualmente informações sobre as propostas da Comissão e as consultas com os países terceiros relativas às possibilidades de pesca para 2024. O objetivo é reforçar a resiliência dos pescadores, impulsionar a recuperação de unidades populacionais para que se obtenha o rendimento máximo sustentável (RMS) e manter unidades populacionais saudáveis ao nível do RMS.

Atualmente, o número de unidades populacionais de peixes objeto de sobrepesca é muito menor e os pescadores estão a colher os ganhos socioeconómicos da gestão, a níveis mais saudáveis, de determinadas unidades populacionais aplicada desde há um certo tempo. Contudo, os preços elevados dos combustíveis comprometeram os ganhos obtidos, o que demonstra a necessidade de reforçar a resiliência, tornando a frota de pesca da UE menos dependente dos combustíveis fósseis e preservando as unidades populacionais de peixes. Para enfrentar os principais desafios e melhorar a resiliência da pesca na UE, a Comissão lançou um processo de cooperação abrangente e construtivo no âmbito do **pacote Pescas e Oceanos**[1]. É fundamental prosseguir este compromisso e este diálogo.

Desde fevereiro de 2022, a agressão militar da Rússia contra a Ucrânia teve várias consequências para a pesca na UE, especialmente no mar Negro. Provocou perturbações das atividades de pesca e dos fluxos comerciais, que perduram, e refletiu-se nos pareceres científicos e em certas negociações ao nível internacional. Isto mostra a importância de aumentar a resiliência para garantir a segurança alimentar na Europa, de cumprir os objetivos do Pacto Ecológico[2] e de tomar novas medidas em matéria de inovação e de transição energética, como salientado no pacote Pescas e Oceanos.

2. PROGRESSOS NA CONSECUÇÃO DE UMA PESCA SUSTENTÁVEL NA UE

Por «pesca sustentável» entende-se não capturar uma quantidade de peixes superior àquela que as unidades populacionais são capazes de reproduzir em cada ano. Uma unidade populacional é pescada de forma sustentável ao nível do RMS quando o rácio entre a mortalidade por pesca efetiva (F) e a mortalidade por pesca compatível com o RMS (F_{RMS}) é inferior ou é igual a 1[3].

Graças aos investimentos efetuados pelos pescadores e pelas administrações nacionais e ao compromisso do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão de gerir as pescas de forma

[1] COM(2023) 100 final; COM(2023) 101 final; COM(2023) 102 final; e COM(2023) 103 final.

[2] COM(2019) 640 final.

[3] Para uma análise pormenorizada do F_{RMS} e do estado da biomassa das unidades populacionais em todas as bacias marítimas, ver a secção 1 do documento de trabalho dos serviços da Comissão em anexo.

responsável, a pesca tornou-se mais sustentável e é muito menor o número de unidades populacionais que são atualmente objeto de sobrepesca na UE.

Em 2003, a maior parte das unidades populacionais de interesse para a UE eram fortemente sobre-exploradas e a mediana da mortalidade por pesca no **Atlântico Nordeste** era de 1,68 F_{RMS}. Desde então, a taxa diminuiu, atingindo, em 2021, o seu valor mais baixo, de 0,76. No **mar Mediterrâneo e no mar Negro**, a taxa de mortalidade mediana diminuiu de 2,06 F_{RMS} em 2003 para 1,7 em 2020[4], e a situação melhorou com a maior quantidade de avaliações das unidades populacionais atualmente disponíveis em comparação com o ano anterior. A taxa de mortalidade por pesca registou a maior descida no Mediterrâneo Oriental, seguida do mar Negro e do Mediterrâneo Ocidental. A situação no Mediterrâneo Central não sofreu grandes alterações.

Nos locais em que a taxa de mortalidade por pesca diminuiu, a biomassa das unidades populacionais aumenta[5], o que contribui para melhorar as capturas e a rentabilidade das pescas e aumentar a sua eficiência carbónica (em termos de kg de peixe capturado por kg de carbono emitido). A título de exemplo do valor de uma boa gestão, pela primeira vez no âmbito da política comum das pescas (PCP)[6], nenhuma unidade populacional foi objeto de sobrepesca em 2021 no golfo da Biscaia. O crescimento das populações de peixes nesta zona tem sido notável: a abundância é agora mais do triplo do nível registado em 2003.

As declarações de desembarque e as notas de venda são essenciais para acompanhar a utilização das quotas e comunicar os dados agregados sobre as capturas. É primordial que a comunicação de dados seja rigorosa, uma vez que constitui a base de uma pesca sustentável e de dados científicos fiáveis. Todavia, continua a ser difícil garantir que todas as capturas são registadas corretamente e imputadas às quotas, dadas as deficiências no método usado pelos Estados-Membros para pesar todos os produtos da pesca desembarcados e registá-los com exatidão nos documentos de registo das capturas. Trata-se de uma constatação recorrente nas avaliações efetuadas pela Comissão em várias bacias marítimas nos anos anteriores. A Comissão deu seguimento aos casos de incumprimento, abrindo outro ciclo de avaliação em 2022 e procedimentos de infração que exigem que os Estados-Membros adotem medidas para comunicarem as suas capturas com exatidão.

Em média, as unidades populacionais do Atlântico Nordeste estão agora dentro do intervalo de valores compatível com os objetivos da PCP em matéria de taxa de mortalidade por pesca. Embora tenham sido realizados progressos significativos em 2022 no que respeita aos objetivos fixados no âmbito da PCP, são necessários mais progressos, especialmente no mar Mediterrâneo e no mar Negro.

---

4 O valor para 2021 ainda não está disponível, uma vez que as avaliações da CGPM foram efetuadas com dados obtidos até 2020.

5 (+18 % no geral, +39 % no Atlântico Nordeste e +6 % no mar Mediterrâneo e no mar Negro desde 2003).

6 Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas.

2.1 Possibilidades de pesca em 2023

As possibilidades de pesca constituem uma medida importante para a gestão sustentável das pescas. No Atlântico, no mar Báltico e no Skagerrak/Kattegat, as possibilidades de pesca são definidas principalmente como limites de captura, conhecidos como totais admissíveis de captura (TAC).

A **situação ambiental radicalmente diferente** no **mar Báltico e nos seus rios** continua a afetar as unidades populacionais de peixes e o seu desenvolvimento. O **mar Báltico** está atualmente sob várias pressões que provocaram a degradação da biodiversidade. Entre elas, contam-se atualmente uma poluição elevada causada pela descarga de nutrientes e por níveis persistentemente elevados de contaminantes. Em parte, esta situação deve-se à não aplicação da legislação da UE[7]. Em quatro (arenque ocidental, as duas unidades populacionais de bacalhau e o salmão na bacia principal) de dez pescarias, as espécies de interesse deixaram de ser alvo de pesca e só podem ser desembarcadas como captura acessória. As restantes atividades de pesca dirigida dizem respeito a outros pelágicos (espadilha e arenque no mar Báltico central, no golfo de Bótnia e no golfo de Riga) e à solha, com limites de captura fixados em conformidade com o RMS, bem como ao salmão no golfo de Bótnia e no golfo da Finlândia, com limites de captura fixados em conformidade com a abordagem de precaução. O plano plurianual do mar Báltico[8] utiliza todos os instrumentos, ou seja, a suspensão de pescarias-alvo, a fixação de TAC abaixo dos níveis máximos aconselhados, o encerramento das zonas de desova e a limitação da pesca recreativa, para ajudar a recuperar as unidades populacionais de peixes em dificuldade. Contudo, a menos que os Estados-Membros apliquem e implementem plenamente a legislação da UE, estes instrumentos não serão suficientes para permitir a recuperação de todas as unidades populacionais de peixes. Na Declaração Ministerial *O Nosso Báltico* foi assumido o compromisso de aplicar integralmente a legislação da UE; é essencial fazê-lo[9].

Qualquer ação para superar os desafios relacionados com as pressões exercidas pela poluição, a eutrofização e as alterações climáticas sobre os ecossistemas marinhos, as pescas e a aquicultura começa com o contributo da comunidade científica. A ciência permite que os decisores políticos tomem decisões informadas e ponham plenamente em prática a abordagem ecossistémica à gestão das pescas e da aquicultura, que constitui um dos princípios fundamentais da política comum das pescas.

Nas águas do **Skagerrak/Atlântico,** as pressões sobre as unidades populacionais de peixes são menores e as condições ambientais diferentes. Nestas bacias marítimas, a gestão sustentável de 29 unidades populacionais teve resultados positivos, com aumentos importantes dos TAC nas principais pescarias comerciais para 2023.

---

7 Em especial, a Diretiva Nitratos, a Diretiva das Águas Residuais Urbanas, a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, a Diretiva-Quadro da Água, as Diretivas Aves e *Habitats*, a Diretiva-Quadro Resíduos, a Diretiva Ordenamento do Espaço Marítimo, a Diretiva Plásticos de Uso Único, o Regulamento Política Comum das Pescas, a política marítima integrada e a política agrícola comum.

8 Regulamento (UE) 2016/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais de bacalhau, de arenque e de espadilha do mar Báltico e para as pescarias que exploram essas unidades populacionais.

9 https://commission.europa.eu/system/files/2020-09/ministerial_declaration_our_baltic_conference.pdf.

No que respeita às unidades partilhadas com o Reino Unido, ambas as partes acordaram em TAC, dentro do prazo fixado pelo Acordo de Comércio e Cooperação[10]; esses limites são conformes com o RMS para a maioria das unidades populacionais para as quais o parecer estava disponível. Relativamente a sete unidades populacionais (para as quais o parecer preconizava capturas nulas), as partes acordaram em fixar um limite de capturas reduzido para seis unidades populacionais, que se aplica apenas às capturas acessórias, a fim de evitar o bloqueio de pescarias mistas, em conformidade com o Regulamento PCP[11]. Para uma unidade populacional, as partes acordaram em monitorizar o TAC, em conformidade com o parecer do Conselho Internacional para o Estudo do Mar (CIEM) sobre o nível dos TAC[12]. As discussões realizadas entre as duas partes no âmbito do Comité Especializado das Pescas foram decisivas para racionalizar as consultas anuais e encontrar um acordo atempado e satisfatório[13].

No que respeita às **unidades populacionais partilhadas entre a UE, a Noruega e o Reino Unido**, as três partes acordaram em fixar os TAC em conformidade com o parecer do RMS. Para prosseguir a recuperação do bacalhau do mar do Norte, foram prorrogadas as medidas corretivas e fixados TAC para duas unidades populacionais abaixo do preconizado no parecer científico, devido à sua interação com o bacalhau nas pescarias mistas. Os TAC para o arenque do mar do Norte foram fixados em conformidade com os pareceres científicos e as partes acordaram em manter os limites de captura para atenuar o impacto na unidade populacional depauperada de arenque do Báltico Ocidental. As partes acordaram em rever, em 2023, o atual modelo de gestão e a abordagem de fixação de TAC para o arenque do mar do Norte[14]. Para a única **unidade populacional partilhada bilateralmente com a Noruega** para a qual há uma avaliação, o TAC foi fixado ao nível do RMS[15]. Neste contexto, um afastamento dos convénios de partilha existentes para as unidades populacionais geridas conjuntamente poderia ter um impacto negativo no seu estado e comprometer o objetivo de fixar TAC a níveis do RMS.

---

10 Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro ST/5198/2021/INIT (JO L 149 de 30.4.2021, p. 10).

11 Considerando 51 do Regulamento (UE) 2023/194 do Conselho, de 30 de janeiro de 2023, que fixa, para 2023, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis nas águas da União e as aplicáveis, para os navios de pesca da União, em certas águas não União, e que fixa também, para 2023 e 2024, tais possibilidades de pesca em relação a determinadas unidades populacionais de peixes de profundidade.

12 Ata escrita das consultas no âmbito da pesca entre o Reino Unido e a União Europeia para 2023: https://oceans-and-fisheries.ec.europa.eu/system/files/2022-12/2023-eu-uk-fisheries-consultations_en.pdf.

13 Para consultar as atas das reuniões do CEP, ver: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/relations-non-eu-countries/relations-united-kingdom/eu-uk-trade-and-cooperation-agreement/meetings-eu-uk-partnership-council-and-specialised-committees-under-trade-and-cooperation-agreement/specialised-committee-fisheries_en.

14 Ata das consultas em matéria de pesca entre a União Europeia, a Noruega e o Reino Unido para 2023: https://oceans-and-fisheries.ec.europa.eu/system/files/2022-12/2023-eu-no-uk-fisheries-consultations_en.pdf.

15 Ata das conclusões das consultas no âmbito da pesca entre a Noruega e a União Europeia sobre a regulamentação da pesca no Skagerrak e no Kattegat em 2023: https://oceans-and-fisheries.ec.europa.eu/system/files/2023-03/2023-eu-norway-skagerrak-fisheries-consultations_en.pdf.

No que respeita **às unidades populacionais com uma ampla distribuição geográfica**[16], a saber, sarda, verdinho e arenque atlanto-escandinavo, os Estados costeiros[17] acordaram em fixar TAC globais ao nível do RMS. Contudo, na ausência de convénios de partilha, a soma das quotas dos Estados costeiros continua a exceder os TAC globais acordados. A UE adotou uma abordagem responsável que consiste em impedir aumentos unilaterais acima das últimas quotas acordadas, mas não foi seguida por todos os Estados costeiros, o que está já a colocar sob pressão a sustentabilidade destas unidades populacionais. A Comissão está em discussões intensas com outros Estados costeiros com o objetivo de celebrar novos convénios de partilha para a gestão sustentável das unidades populacionais.

No **mar Mediterrâneo e o mar Negro** são realizadas pescarias multiespécies em que muitas unidades populacionais são partilhadas com países terceiros. A taxa de mortalidade por pesca aproximou-se do nível sustentável para algumas unidades populacionais (sete atingiram o F_{RMS} em 2020); no entanto, muitas unidades populacionais continuam a ser pescadas acima de níveis sustentáveis. Devem ser prosseguidas ações destinadas a reduzir o esforço de pesca e a atingir o objetivo do RMS, nomeadamente através da aplicação do plano plurianual para o Mediterrâneo Ocidental[18] (West Med) e da Estratégia 2030 da Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo (CGPM)[19]. As possibilidades de pesca para 2023 estão em consonância com um conjunto substancial de medidas adotadas em 2022.

Para alcançar o objetivo do RMS até 2025 no quadro do plano plurianual **West Med**, as possibilidades de pesca[20] assentam numa abordagem integrada, que se baseia em instrumentos de gestão e desenvolve o mecanismo de compensação que incentiva a utilização de artes de pesca mais seletivas e zonas de encerramento. Os Estados-Membros são incentivados a continuar a adotar medidas no âmbito deste mecanismo. O Conselho definiu igualmente limites máximos de captura para os camarões de profundidade que são mais sobre-explorados e manteve níveis máximos de esforço para os palangreiros.

O intenso trabalho desenvolvido no âmbito da **CGPM**, apoiado pela posição coerente da UE nas organizações regionais de gestão das pescas (ORGP), permitiu a adoção de decisões importantes. Em particular, conduziu a cinco planos de gestão plurianuais, baseados nos princípios da política comum das pescas. Tal levou à adoção de limites máximos de captura para o camarão de profundidade no mar Jónico, no mar Levantino e no estreito da Sicília (incluindo disposições relativas à pescada) e de níveis máximos de captura para o goraz no

---

16 https://www.ices.dk/community/groups/pages/wgwide.aspx O grupo de trabalho sobre as unidades populacionais com uma ampla distribuição geográfica (WGWIDE) compila e analisa dados sobre grandes unidades populacionais de espécies pelágicas, bem como sobre outras espécies amplamente distribuídas e altamente migratórias.

17 Os Estados costeiros do Atlântico Nordeste são, no caso das unidades populacionais em causa, a União Europeia, o Reino Unido, a Noruega, a Islândia, as Ilhas Faroé, a Gronelândia e a Federação da Rússia.

18 Regulamento (UE) 2019/1022 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece um plano plurianual para as pescarias que exploram as unidades populacionais demersais no mar Mediterrâneo Ocidental e que altera o Regulamento (UE) n.º 508/2014.

19 *GFCM 2030 Strategy for sustainable fisheries and aquaculture in the Mediterranean and the Black Sea* (não traduzida para português) https://www.fao.org/documents/card/en/c/cb7562en.

20 Regulamento (UE) 2023/195 do Conselho, de 30 de janeiro de 2023, que fixa, para 2023, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes.

mar de Alborão. Foi acordado um plano de gestão a longo prazo da CGPM para os pequenos pelágicos no Adriático destinado a proporcionar rendimentos elevados a longo prazo compatíveis com o RMS; os limites de captura para o biqueirão e a sardinha foram reduzidos em 2023 e a capacidade dos arrastões pelágicos e dos cercadores com rede de cerco com retenida foi congelada. A CGPM prosseguiu igualmente a implementação do plano plurianual para as unidades populacionais demersais no Adriático, fixando um limite máximo de esforço de pesca para os arrastões de fundo e os arrastões de vara, a fim de alcançar em 2026 o objetivo do RMS para todas as principais unidades populacionais. Adotou limites de apanha para o coral-vermelho e um máximo para o esforço de pesca para o doirado nas águas internacionais do Mediterrâneo. No que respeita ao mar Negro, foi fixado um TAC para o pregado no âmbito do plano da CGPM e uma quota autónoma da União para a espadilha.

A UE acordou também em medidas ambiciosas para a **pesca marítima da enguia-europeia,**[21] designadamente o alargamento do período de defeso no mar de três para seis meses para que coincida com a migração dos juvenis de enguia e com o percurso das enguias adultas entre o mar e os rios. A aplicação destas medidas será objeto de uma maior monitorização durante 2023. A Comissão acompanhará de perto os progressos realizados em matéria de execução das medidas previstas na declaração conjunta sobre o reforço da recuperação da enguia-europeia, assinada pela Comissão e por alguns Estados-Membros.

3. SITUAÇÃO DA FROTA DA UE

Os Estados-Membros devem manter as frotas dentro dos limites máximos nacionais aplicáveis à capacidade dos navios — arqueação bruta (GT) — e à potência do motor (kW). Devem reduzir a capacidade das frotas que não estejam em equilíbrio, para o que apresentam relatórios anuais sobre a sustentabilidade biológica e económica das frotas. Quando existam provas de um desequilíbrio, devem apresentar planos de ação para corrigir a situação num prazo claramente definido. A capacidade retirada com ajuda pública não pode ser substituída.

Desde 2022, o número de navios, a GT e a potência do motor registaram um decréscimo, de, respetivamente, 0,3 %, 0,7 % e 0,5 %. Consequentemente, em dezembro de 2022, a frota registada da UE[22] era constituída por 72 472 navios, a que correspondiam 1 321 454 GT e 5 264 658 kW.

Nos seus relatórios de 2022, os Estados-Membros indicam que mantêm as frotas abaixo dos limites máximos, respeitando assim os requisitos estabelecidos no artigo 22.º do Regulamento PCP. Contudo, existem sérias preocupações quanto à exatidão e fiabilidade dos dados em que se baseiam os relatórios nacionais e quanto à existência ou exatidão dos planos de ação dos Estados-Membros. Na Comunicação sobre a PCP[23], a Comissão convida os Estados-Membros a aumentarem a transparência e a flexibilidade da gestão das suas capacidades de pesca e a facilitarem a eventual reafetação das capacidades não utilizadas para investimentos estruturais a bordo.

---

21 Artigo 13.º do Regulamento (UE) 2023/195.
22 Incluindo a frota ativa nas regiões ultraperiféricas.
23 COM(2023) 103 final.

4. DESEMPENHO SOCIOECONÓMICO

A energia é uma das principais rubricas de custos da frota de pesca da UE. O pico do preço dos combustíveis[24] teve um forte impacto no desempenho socioeconómico da frota de pesca da UE em 2022. Este impacto veio somar-se à interrupção das tendências positivas do desempenho económico devido ao surto de COVID-19 em 2020 e à perturbação do mercado causada pela agressão militar da Rússia contra a Ucrânia. Estima-se que um aumento de 10 cêntimos no preço do combustível reduz o lucro bruto anual para toda a frota de pesca da UE em 185 milhões de EUR (o que equivale a 16 % do lucro bruto anual de 2020). Em vários segmentos da frota que utilizam artes fortemente consumidoras de combustível, os custos energéticos podem representar até metade do valor total dos desembarques.

Consequentemente, pela primeira vez desde 2008, a frota de pesca da UE registou uma perda global. Contudo, depois de terem atingido um pico de 1,2 EUR por litro no verão de 2022, os preços dos combustíveis baixaram gradualmente para 0,8-0,9 EUR por litro no primeiro trimestre de 2023. Aos preços atuais dos combustíveis, prevê-se que a frota de pesca da UE possa produzir um valor acrescentado bruto de cerca de 2,5 mil milhões de EUR, um lucro bruto próximo dos 300 milhões de EUR, cobrir os seus custos operacionais e manter os empregos e salários de 125 000 pescadores em 2023. Trata-se de uma melhoria significativa em relação a 2022, ano em que a maioria das frotas de pesca da UE não conseguia cobrir os custos operacionais. No entanto, face aos preços atuais dos combustíveis, que continuam a estar 70 % acima dos preços de 2021, em média, o lucro líquido deveria ser muito reduzido ou nulo em 2023.

Os efeitos deste desempenho não são os mesmos em todos os segmentos da frota. De forma geral, os segmentos de frota que dependem de unidades populacionais exploradas de forma sustentável e que aumentaram a sua eficiência energética (ou reduziram a sua intensidade de combustível) tendem a ter um melhor desempenho e a gerar salários mais elevados para as suas tripulações, apesar das atuais condições económicas adversas; Isto ilustra **os importantes ganhos socioeconómicos obtidos pelas frotas de pesca da UE em termos de conservação das unidades populacionais e de eficiência energética**.

Prevê-se que a frota de pesca da UE consiga cobrir os seus custos operacionais e manter o emprego em 2023, mas continuará a ser financeiramente vulnerável devido ao elevado nível de intensidade energética e à dependência dos combustíveis fósseis. A iniciativa para a transição energética[25] propõe várias medidas para ajudar o setor a acelerar a sua transição energética e a atingir o objetivo de neutralidade climática até 2050. Inclui ações destinadas a orientar os Estados-Membros sobre a melhor forma de utilizar o financiamento disponível no

[24] Mais do dobro em 2022 em comparação com os preços médios em 2021.

[25] Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa à transição energética do setor das pescas e da aquicultura da UE [COM(2023) 100 final].

âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura[26] (FEAMPA) para apoiar a realização da transição energética.

A fim de atenuar as consequências imediatas para a UE em 2022 resultantes da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, a Comissão agiu rapidamente em 2022 para acionar o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas[27] (FEAMP) e o FEAMPA com o objetivo de aplicar medidas de apoio à crise[28]. No que respeita ao FEAMP, 14 Estados-Membros avançaram com alterações dos seus programas operacionais para desbloquear este apoio. O apoio pode ser combinado com outros pacotes de crise, em especial o quadro temporário de crise relativo a medidas de auxílio estatal[29], com um máximo de 300 000 EUR disponíveis para as empresas do setor das pescas e da aquicultura até ao final de 2023.

5. OBRIGAÇÃO DE DESEMBARQUE

Os projetos de investigação e a cooperação entre todas as partes interessadas permitiram retirar ensinamentos valiosos sobre a gestão das devoluções no âmbito das regras sobre a obrigação de desembarque e sobre a cooperação com as partes interessadas. Proporcionaram maiores conhecimentos sobre os instrumentos (de atenuação), a situação das capturas nas diferentes pescarias e bacias marítimas e a forma de evitar capturas indesejadas através de artes ou técnicas de pesca mais seletivas, da adoção de medidas específicas em zonas ou períodos determinados, ou de encerramentos em tempo real.

O **FEAMP e o FEAMPA**, com uma elevada taxa de ajuda pública, prestam apoio à implementação da obrigação de desembarque. No final de 2022[30], tinham sido selecionadas pelos Estados-Membros 5 160 operações, com um financiamento total do FEAMP de 180,7 milhões de EUR no âmbito do cumprimento da obrigação de desembarque (em comparação com 4 762 operações e 169,2 milhões de EUR no ano anterior). A maior parte das operações tinha por objetivo aumentar o valor acrescentado ou a qualidade das capturas indesejadas[31], reduzir o impacto da pesca no meio marinho e eliminar as devoluções ao mar[32].

Todavia, a ação dos Estados-Membros para monitorizar e fiscalizar o cumprimento da obrigação de desembarque continua a ser insuficiente. Os principais riscos associados à obrigação de desembarque, como as devoluções ilegais e não documentadas de capturas durante a pesca no mar, não são suficientemente atenuados. É necessário prevenir e dissuadir

26 Regulamento (UE) 2021/1139.
27 Regulamento (UE) n.º 508/2014.
28 Regulamento (UE) 2022/1278 e Decisão de Execução (UE) 2022/500 da Comissão.
29 Comunicação da Comissão — Quadro temporário de crise relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia [2022/C 131 I/01].
30 Seguir-se-á o correspondente relatório de execução do FEAMP 2022, publicado pela Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas.
31 Artigo 42.º do Regulamento FEAMP.
32 Artigos 38.º e 39.º do Regulamento FEAMP.

os atuais incentivos ao incumprimento[33] através da monitorização e da fiscalização do cumprimento. O Regulamento PCP reconhece a dificuldade de implementar a obrigação de desembarque nas pescarias mistas em que diversas espécies estão presentes e são suscetíveis de ser capturadas na mesma operação de pesca e em que estão disponíveis instrumentos como a troca de quotas.

Atualmente, os Estados-Membros utilizam sobretudo técnicas de acompanhamento tradicionais[34], que são insuficientes[35]. O Parlamento e o Conselho chegaram recentemente a acordo sobre um regime de controlo das pescas revisto, proposto pela Comissão, nomeadamente para impor a utilização de instrumentos de monitorização eletrónica à distância (REM). A Agência Europeia de Controlo das Pescas ajuda os Estados-Membros a preparar planos operacionais sobre REM para projetos-piloto a nível regional e nacional e a identificar as melhores estratégias possíveis para monitorizar o cumprimento.

O cumprimento insuficiente, as devoluções não documentadas e a declaração incorreta das capturas comprometem a exatidão dos dados relativos às capturas (desembarques, capturas indesejadas e devoluções) e a comunicação de informações, que estão na base da qualidade dos pareceres científicos. Em 2023, os Estados-Membros e a Comissão trabalham com o Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas **(**CCTEP) para examinar as isenções previstas no quadro da obrigação de desembarque, a fim de melhorar os dados. A Comissão realizou igualmente um estudo, através da CINEA[36], que monitoriza a aplicação da obrigação de desembarque nas pescarias dos Estados-Membros no mar Báltico, no mar do Norte e nas águas ocidentais atlânticas. É essencial melhorar a monitorização e a fiscalização do cumprimento para garantir a exatidão dos dados de captura, uma vez que os cientistas utilizam os dados comunicados nos diários de bordo e recolhidos no âmbito do quadro para a recolha de dados[37] para fundamentar os pareceres científicos. Como salientado na Comunicação sobre a PCP[38], a exatidão dos dados é essencial para as avaliações que ajudam a Comissão a decidir se a ação da UE deve ser prosseguida ou ajustada.

---

33 Entre eles contam-se as devoluções ilegais e não documentadas destinadas a evitar situações de bloqueio, maximizar o lucro (sobrepesca de seleção) e reduzir os custos do manuseamento e armazenamento de capturas de baixo valor.

34 Por exemplo, inspeções no mar, inspeções no desembarque, análise de dados e vigilância aérea.

35 Vários Estados-Membros concordaram em participar num projeto-piloto sobre REM coordenado pela EFCA para aprender as melhores práticas de controlo por REM (um ou dois navios por Estado-Membro). A Dinamarca utiliza a REM na frota de lagostim que opera no Kattegat e os Países Baixos estão a aplicar um regime de pesca totalmente documentada a alguns navios no mar do Norte. Nenhum dos projetos está a ser utilizado para fins de controlo e fiscalização do cumprimento.

36 https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/89868cc6-015f-11ec-8f47-01aa75ed71a1.

37 Regulamento (UE) 2017/1004.

38 Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões relativa à transição energética do setor das pescas e da aquicultura da UE [COM(2023) 103 final].

6. PRINCIPAIS MENSAGENS E ORIENTAÇÕES PARA AS PROPOSTAS DE POSSIBILIDADES DE PESCA DE 2024

6.1. Principais etapas para a fixação das próximas possibilidades de pesca

A Comissão baseará as suas propostas de possibilidades de pesca para 2024 nos pareceres científicos emitidos pelo CIEM e pelo CCTEP, incluindo considerações relativas aos ecossistemas, nas decisões tomadas durante as negociações internacionais com países terceiros, nas decisões tomadas pelas ORGP em 2023 e numa análise socioeconómica.

A Comissão abrangerá o maior número possível de unidades populacionais nas suas propostas iniciais, tendo em conta a necessidade de emitir atempadamente os pareceres científicos.

A Comissão convida os Estados-Membros e as partes interessadas a apreciarem os pareceres científicos logo que estes estejam disponíveis ao público. As partes interessadas podem igualmente formular recomendações por intermédio dos conselhos consultivos e das autoridades nacionais, bem como individualmente.

A Comissão realizará várias consultas com o Reino Unido, a Noruega e outros Estados costeiros a partir de outubro, para que as suas conclusões possam ser tratadas atempadamente no Conselho de dezembro.

Além de fixar possibilidades de pesca, a Comissão esforçar-se-á ao longo do ano por avançar na elaboração de convénios de partilha relativos a unidades populacionais com uma ampla distribuição geográfica com países terceiros que não dispõem de tais convénios, a fim de garantir que as unidades populacionais partilhadas sejam pescadas de forma sustentável.

6.2. Fixação das possibilidades de pesca para diferentes bacias marítimas

Relativamente às unidades populacionais geridas apenas pela UE no **mar Báltico, no Skagerrak/Kattegat e no Atlântico**, a Comissão proporá quotas em conformidade com o RMS quando este parecer estiver disponível. Quando os planos de gestão permitam flexibilidade para fixar limites de captura, a Comissão pode propor a utilização do intervalo superior do RMS para as unidades populacionais saudáveis, desde que o parecer científico o considere necessário para alcançar os objetivos dos planos plurianuais, em especial para as pescarias mistas. Relativamente às unidades populacionais em que o parecer científico preconiza capturas nulas ou cuja biomassa tenha diminuído tanto que essas unidades populacionais se encontram abaixo de um limite de segurança, a Comissão proporá medidas corretivas como descrito em cada plano plurianual com vista a reconstituir as unidades populacionais. Centrará a sua ação na realização de uma avaliação científica completa do RMS para outras unidades populacionais essenciais o mais rapidamente possível.

No que se refere à obrigação de desembarque, deduzirá do parecer do CIEM, se for caso disso, as isenções *de minimis* ou ligadas a uma elevada capacidade de sobrevivência. A Comissão também avaliará os progressos dos Estados-Membros na aplicação das atuais medidas de redução das capturas acessórias que acompanham TAC exclusivos para capturas acessórias inevitáveis, adotados para atenuar potenciais situações de bloqueio.

A Comissão tenciona passar, sempre que possível, a um sistema de TAC plurianuais para as unidades populacionais exclusivas da UE. Deste modo, aumentar-se-á a eficiência e a previsibilidade para as empresas de pesca da UE em relação às unidades populacionais selecionadas em estreita consulta com os Estados-Membros, as partes interessadas e o CIEM. Os Estados-Membros são convidados a indicar as unidades populacionais prioritárias para as quais recomendam TAC para dois anos. Após uma avaliação, a Comissão solicitará ao CIEM que avalie as unidades populacionais identificadas:

(i) com base nos critérios utilizados para o parecer plurianual do CIEM,
(ii) em termos de viabilidade do parecer plurianual, e
(iii) em termos das possíveis implicações de tal parecer plurianual.

No que se refere às unidades populacionais partilhadas geridas com o **Reino Unido, a Noruega e outros Estados costeiros**, a UE continuará a basear a sua posição nos melhores pareceres científicos disponíveis, com o objetivo de fixar possibilidades de pesca em conformidade com o RMS. A UE dará seguimento aos compromissos conjuntos da UE e do Reino Unido no Comité Especializado das Pescas, com o objetivo de conseguir uma pesca sustentável e uma gestão sustentável das unidades populacionais partilhadas. Dará seguimento a compromissos semelhantes no quadro trilateral (UE, Reino Unido e Noruega) e prosseguirá a procura de convénios de partilha sustentáveis e abrangentes para as unidades populacionais dos Estados costeiros. Tal trabalho faz parte da dimensão externa da política comum da pesca e abrange cerca de 70 % de todos os TAC fixados no Atlântico Nordeste. A Comissão esforçar-se-á por melhorar a cooperação e o clima destas consultas.

No que se refere ao **mar Mediterrâneo e ao mar Negro**, é essencial que os Estados-Membros continuem a prosseguir os objetivos do programa plurianual para o Mediterrâneo Ocidental (West Med) e da CGPM no âmbito da Estratégia 2030. A Comissão incentiva os Estados-Membros a aplicarem medidas de acompanhamento no âmbito dos programas do FEAMPA. Tratando-se do último ano do período de transição do plano plurianual, a proposta relativa às possibilidades de pesca terá por objetivo a aplicação integral a fim de atingir o RMS até 1 de janeiro de 2025, o mais tardar, para todas as unidades populacionais, seguindo uma abordagem holística. Deve incluir, em especial, os instrumentos de gestão disponíveis e o mecanismo de compensação para melhorar a seletividade das artes e os encerramentos de zonas. O CCTEP avalia anualmente a aplicação do programa plurianual. A Comissão lançou também trabalhos sobre cada um dos aspetos da sustentabilidade, com vista a apresentar, em julho de 2024, um relatório sobre os resultados e o impacto do plano nas unidades populacionais e nas pescarias em causa.

A gestão partilhada das unidades populacionais é igualmente necessária para assegurar a sustentabilidade em águas internacionais e garantir condições equitativas no mar Mediterrâneo e no mar Negro. Para o efeito, a proposta relativa às possibilidades de pesca para 2024 abrangerá medidas decorrentes das medidas da CGPM já em vigor e medidas adicionais a adotar na sessão anual da CGPM de novembro. Relativamente às espécies do mar Negro, a Comissão proporá TAC e quotas para o pregado — em conformidade com as medidas a adotar na sessão anual — e para a espadilha.

Os progressos realizados no mar Mediterrâneo e no mar Negro devem prosseguir e acelerar na conferência de alto nível da CGPM, a realizar em Malta, em 3 e 4 de outubro de 2023. Todos os Estados-Membros devem continuar a agir para alcançar a sustentabilidade das unidades populacionais, uma vez que esta está na base de um setor das pescas resiliente e para proteger os ecossistemas nestas bacias marítimas.

Dada a necessidade de melhorar a proteção da **enguia-europeia**, além de acompanhar de perto a implementação das possibilidades de pesca para 2023 e de avaliar as medidas para as águas marinhas para 2024, a Comissão convida os Estados-Membros a melhorarem os seus planos de gestão da enguia no âmbito do Regulamento Enguia, de acordo com as suas obrigações ambientais[39]. É importante intensificar as medidas nas águas interiores para criar condições equitativas, dado que a taxa de mortalidade da enguia nestas águas é elevada e requer medidas corretivas urgentes. A CGPM está atualmente a trabalhar em futuros planos de gestão a longo prazo, nomeadamente para a enguia-europeia e para o dourado-comum, para os quais as medidas atuais terminam em 2023.

7. CONCLUSÃO

A sustentabilidade da pesca na UE melhorou em 2022. Contudo, a situação no mar Báltico continua a ser difícil, uma vez que, devido a várias pressões, estão a diminuir neste local algumas unidades populacionais comerciais anteriormente importantes. As alterações climáticas afetam as atividades humanas e influenciam a intensidade das pressões e alguns aspetos do estado das unidades populacionais, bem como as relações entre estes elementos. Há que reforçar as ações e agir com maior determinação para resolver a situação no mar Mediterrâneo e no mar Negro.

As propostas da Comissão relativas às possibilidades de pesca para 2024 terão por objetivo permitir a recuperação das unidades populacionais e consolidar aquelas que atingiram níveis sustentáveis. Estas medidas reforçarão a resiliência dos pescadores. É importante que os Estados-Membros continuem a aplicar a legislação da UE e que a Comissão continue a envidar esforços para obviar a outras pressões sobre as unidades populacionais. A UE está a combater a poluição marinha através de uma série de iniciativas legislativas e políticas no âmbito mais vasto do plano de ação para a poluição zero[40].

Como afirmado no pacote Pescas e Oceanos, devemos empenharmo-nos mais na preparação das nossas zonas marinhas e pescas europeias aptas para o futuro. Um setor das pescas próspero é fundamental para a preservação das comunidades costeiras europeias e para gerir a transição para sistemas alimentares mais sustentáveis.

---

39 COM(2023) 102.

40 As iniciativas preveem a fixação de limites para o lixo marinho, o ruído subaquático, os nutrientes e os contaminantes no âmbito da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, assim como medidas de execução para a sua concretização [COM(2021) 400 final].

A Comissão convida os Estados-Membros, os conselhos consultivos, as partes interessadas e o público a apresentarem as suas observações sobre a presente comunicação até 31 de agosto de 2023.

CALENDÁRIO DOS TRABALHOS PREVISTOS[41]

Período	**Ação prevista**
Maio-novembro de 2023	Parecer científico do CIEM
Junho-final de agosto de 2023	Consulta pública sobre a comunicação
Final de agosto de 2023	Comissão adota a proposta relativa às possibilidades de pesca para o mar Báltico
Outubro-dezembro de 2023	Consultas anuais sobre possibilidades de pesca com o Reino Unido, com o Reino Unido e a Noruega e com a Noruega
Meados de setembro de 2023	Comissão adota a proposta relativa às possibilidades de pesca para o mar Mediterrâneo e o mar Negro
Outubro de 2023	Reunião do Conselho sobre as possibilidades de pesca para o mar Báltico Consultas dos Estados costeiros sobre as unidades populacionais com uma ampla distribuição geográfica no Atlântico Nordeste
Final de outubro de 2023	Comissão adota a proposta relativa às possibilidades de pesca para o mar Atlântico/mar do Norte
7-11 de novembro de 2023	Sessão anual da CGPM
1 de dezembro de 2023	Parecer do CCTEP sobre a avaliação e gestão das unidades populacionais
Dezembro de 2023	Reunião do Conselho sobre as possibilidades de pesca para o Atlântico/mar do Norte Reunião do Conselho sobre as possibilidades de pesca para o mar Mediterrâneo e o mar Negro

[41] No caso das unidades populacionais geridas por ORGP nas águas da UE e em determinadas águas não UE, as possibilidades de pesca são adotadas após a reunião anual das ORGP, através da revisão do regulamento do Conselho que estabelece as possibilidades de pesca.